



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.962/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.734/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para cobrir despesas com rescisão da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondônia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal De Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAM	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAM	Vencimentos E Vantagens Fixas	Recursos Livres	15.000,00	1
Total								15.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de outubro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252